



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.984/2021.

Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As unidades básicas de saúde (UBS) e os Postos de Saúde ficam obrigados a aceitar a devolução de medicamentos domiciliares e de uso humano fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, com data de validade vencida ou em desuso.

§1.º Os locais indicados no caput deste artigo ficam obrigados a manter dispensador contenedor em local visível de fácil acesso, para que os cidadãos depositem os medicamentos vencidos ou em desuso e conterà a seguinte frase: "Descarte aqui os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso".

§2.º Nos locais indicados no caput deverão ser colocados placas de boa visualização, informando aos interessados, informando aos interessados como proceder à entrega dos medicamentos vencidos ou em desuso.

§3.º As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde terão até o dia 1º/07/2022 para realizar a estruturação e implementação das ações necessárias para o recebimento dos medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 2.º Os medicamentos recebidos deverão ser acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada, cabendo às unidades de saúde a sua guarda e vigilância, e serão manuseados com o devido cuidado impossibilitando acesso do material descartado a quem não for competente.

Art. 3.º O Município de Juína poderá celebra contratos, através de licitação, nos casos em que não for dispensável, para a correta destinação dos medicamentos vencidos ou em desuso recebidos nas unidades públicas de saúde da rede municipal.

Art. 4.º O disposto nesta lei não exime as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, instituída pelo sistema de logística reserva de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 12.305/2010, bem como o Decreto Federal n.º 10.388/2020 e as demais legislações correlatas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de conscientização sobre a importância do correto descarte dos medicamentos vencidos ou em desuso, tendo como data base o Dia do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 28 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei: Vereadora Luiza Monteiro Böer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei n° 11.679, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SAÍDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00				
Riscos Não Provisados	0,00	0,00					0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
De Entes Federados, exceto estatutários não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	111.068.201,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/LÍMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretário (a)MARCIA APARECIDA GOMES
Contador(a)Emissão: 30/06/2021 20:28:51
Portaria N° 236, de 7 de Maio de 2019.Página 1 de
Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 1.984/2021.

LEI N.º 1.984/2021.

Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As unidades básicas de saúde (UBS) e os Postos de Saúde ficam obrigados a aceitar a devolução de medicamentos domiciliares e de uso humano fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, com data de validade vencida ou em desuso.

§1.º Os locais indicados no caput deste artigo ficam obrigados a manter dispensador contenedor em local visível de fácil acesso, para que os cidadãos possam devolver os medicamentos vencidos ou em desuso e contera a seguinte frase: "Descarte aqui os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso".

§2.º Nos locais indicados no caput deverão ser colocadas placas de boa visualização, informando aos interessados, informando aos interessados como proceder à entrega dos medicamentos vencidos ou em desuso.

§3.º As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde terão até o dia 1º/07/2022 para realizar a estruturação e implementação das ações necessárias para o recebimento dos medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 2.º Os medicamentos recebidos deverão ser acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada, cabendo às unidades de saúde a sua guarda e vigilância, e serão manuseados com o devido cuidado

do impossibilitando acesso do material descartado a quem não for competente.

Art. 3.º O Município de Juína poderá celebra contratos, através de licitação, nos casos em que não for dispensável, para a correta destinação dos medicamentos vencidos ou em desuso recebidos nas unidades públicas de saúde da rede municipal.

Art. 4.º O disposto nesta lei não exime as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, instituída pelo sistema de logística reserva de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 12.305/2010, bem como o Decreto Federal n.º 10.388/2020 e as demais legislações correlatas.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de conscientização sobre a importância do correto descarte dos medicamentos vencidos ou em desuso, tendo como data base o Dia do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 28 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei: Vereadora Luiza Monteiro Böer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ao MENOR VALOR UNITÁRIO, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA OU BORDADO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 16 DE AGOSTO DE 2021 – 13:30 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925 Jaciara, 29 de julho de 2021.

Obs: EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT (CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL 1767/2017)

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**ATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

PROCESSO TP 001/2020;
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;
FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Diagrama – Engenharia E Construtora Eireli - Me;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 30/10/2021;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

LEGISLAÇÃO**LEI N.º 1.984/2021.**

Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que: a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades básicas de saúde (UBS) e os Postos de Saúde ficam obrigados a aceitar a devolução de medicamentos domiciliares e de uso humano fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, com data de validade vencida ou em desuso.

§1º Os locais indicados no caput deste artigo ficam obrigados a manter dispensador contenedor em local visível de fácil acesso, para que os cidadãos depositem os medicamentos vencidos ou em desuso e conterá a seguinte frase: "Descarte aqui os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso".

§2º Nos locais indicados no caput deverão ser colocadas placas de boa visualização, informando aos interessados, informando aos interessados como proceder à entrega dos medicamentos vencidos ou em desuso.

§3º As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde terão até o dia 1º/07/2022 para realizar a estruturação e implementação das ações necessárias para o recebimento dos medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 2º Os medicamentos recebidos deverão ser acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada, cabendo às unidades de saúde a sua guarda e vigilância, e serão manuseados com o devido cuidado impossibilitando acesso do material descartado a quem não for competente.

Art. 3º O Município de Juína poderá celebrar contratos, através de licitação, nos casos em que não for dispensável para a correta destinação dos medicamentos vencidos ou em desuso recebidos nas unidades públicas de saúde da rede municipal.

Art. 4º O disposto nesta lei não exime as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, instituída pelo sistema de logística reserva de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, conforme as diretrizes da

Lei Federal n.º 12.305/2010, bem como o Decreto Federal n.º 10.388/2020 e as demais legislações correlatas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de conscientização sobre a importância do correto descarte dos medicamentos vencidos ou em desuso, tendo como data base o Dia do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 28 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei: Vereadora Luiza Monteiro Boer.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 052/2021

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM REGIME DE COMODATO, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, estando a sessão pública para o dia 12 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de julho de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 053/2021

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, estando a sessão pública para o dia 12 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 13:30 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de julho de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 1.163/2021.

Concede Férias a Servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora pública municipal, MARILETE PIEREZAN PIMENTEL, mat. 6409, investida no cargo de provimento efetivo Técnico de Enfermagem – 40 HS/SUS, referente ao período 01/08/2017 a 31/07/2021, com início em 02/08/2021 e retorno em 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PAULO AUGUSTO VERONESE